



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA

Quinta-feira, 11 de Julho de 2019 - Edição: 19

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE PENALIDADE - CONTRATO Nº. 005/2017

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA, resolve aplicar à empresa MÁRCIO DOMINGUES DE SOUZA TRANSPORTE-ME, CNPJ. 10.612.788/0001-40, a penalidade cumulada de rescisão Contrato nº 005/2017, de 02/2/2017, pelos motivos previstos nos incisos I e II do art. 78 com as conseqüências indicadas no art. 80 da Lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula décima do ajuste, ou seja, aplicação de multa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) considerando o cometimento de infrações gravíssimas, nos termos do disposto na alínea "d" do item 10.10, devendo ser recolhida aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial. A penalidade é resultado da apuração de irregularidades na prestação dos serviços contratados, mediante o processo administrativo nº 006/2019. Itapirapuã Paulista 11 de Julho de 2019. João Batista de Almeida Cesar - Prefeito Municipal.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL - CONTRATO 005/2017

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA, considerando as irregularidades constatadas na execução do Contrato nº. 005/2017, de 02/02/2017, DECIDE:

- 1 - Rescindir Unilateralmente o Contrato nº 005/2017, celebrado com a empresa MÁRCIO DOMINGUES DE SOUZA TRANSPORTE-ME, CNPJ. 10.612.788/0001-40, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Transporte Escolar, nos termos do Pregão Presencial nº 001/2017.
- 2 - Nos termos da Cláusula Décima, Item 10.10, Alínea "d" do Contrato, fica a empresa multada no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), devendo ser observadas as condições previstas no instrumento contratual para pagamento da sanção cominada. Itapirapuã Paulista, 11 de Julho de 2019. João Batista de Almeida Cesar - Prefeito Municipal.